

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.778.129/0001-74, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato, representada por sua Gestora, Sra. Lúcia de Fátima Gonçalves de Paula, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, nomeada pela Portaria nº 027/2022, de 25 de fevereiro de 2022, torna público o Edital de CHAMADA PÚBLICA destinado à Seleção de Projeto de pesquisas e elaboração para apresentação de minuta de um livro didático sobre a história, cultura, geografia e economia do Município de São Benedito-CE, para futura edição e uso pela Rede Municipal de Educação Básica do Município de São Benedito-CE.

1 – DO OBJETO E VALORES MÁXIMOS DO PROJETO

1.1 Este Edital de CHAMADA PÚBLICA destina-se à Seleção de Projeto de pesquisas e elaboração para apresentação de minuta de um livro didático sobre a história, cultura, geografia e economia do Município de São Benedito-CE, para futura edição e uso pela Rede Municipal de Educação Básica do Município de São Benedito-CE, através da Secretaria de Educação.

1.2 O presente edital de chamamento público objetiva especialmente a continuidade das ações de acesso à educação e ao processo de ensino e aprendizagem nas escolas públicas do município de São Benedito/CE.

1.3 As pessoas interessadas, poderão habilitar-se mediante a apresentação da documentação exigida no presente Edital de Chamada Pública e apresentação do Projeto (Plano de Trabalho), quantificando os recursos financeiros e humanos pretendidos, dentro dos limites fixados no presente Edital e que atendam às atividades relacionadas no Projeto.

1.4 Condições de Participação:

a) Poderão concorrer escritores ou historiadores, pessoa física ou jurídica, com reconhecida experiência na coordenação e elaboração de livros didáticos, com finalidade exclusivamente pedagógica;

b) A técnica para a criação do projeto e da obra é livre, podendo utilizar historiadores locais e demais voluntários conhecedores da história, cultura, geografia e economia do Município de São Benedito (CE), devendo realizar pelo menos 2 (duas) audiências públicas durante o período das pesquisas e elaboração da obra, e ao final apresentar minuta escrita e fotográfica do livro a ser editado;

1.4 Os recursos financeiros disponibilizados para atendimento do projeto objeto do presente edital atenderão ao limite máximo global de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)** para o custeio das atividades relativas à execução do Projeto.

Parágrafo primeiro - A pessoa interessada não é obrigada a solicitar o teto financeiro máximo estabelecido pelo presente Edital, a mesma deverá preencher no seu Projeto (Plano de Trabalho) o valor proposto e este corresponderá ao valor a ser pago ao final da execução do projeto e entrega da minuta do livro.

1.5 O Projeto (Plano de Trabalho), sob pena de indeferimento sumário, deverá justificar e quantificar financeiramente todos os recursos pretendidos.

1.6 A minuta do livro, apresentada ao final da execução projeto deverá estar acompanhada de autorização de uso de imagem e cessão de direitos patrimoniais dos textos e imagens, conforme anexos I e II deste edital, e deverá adequar-se aos seguintes parâmetros e requisitos:

a) ineditismo: entende-se por inédita a minuta que nunca tenha sido premiada ou agraciada com menção honrosa em outro chamada pública;

b) formato digital...;



c) consentimento de titulares de dados: os textos e as fotografias em que figurem pessoas naturais identificadas ou passíveis de identificação, deverão ser inscritas acompanhadas de documento firmado por referida pessoa ou pessoas, em que autoriza o uso de sua imagem para os fins previstos neste regulamento.

1.7 Serão rejeitados os textos e as fotos que não respeitarem as normas apresentadas neste regulamento e/ou que se enquadrarem nos seguintes casos:

a) Textos ou imagens protegidas pelas leis de propriedade intelectual ou pelos direitos de privacidade e publicidade;

b) Textos ou imagens cujos conteúdos estimulem violência, a prática de crimes ou que incitem ódio, preconceito e/ou discriminação;

c) Textos ou imagens inadequados, com baixa qualidade, descrição insuficiente ou que, por qualquer motivo, estejam fora dos padrões exigidos neste regulamento;

d) Os textos ou imagens poderão ser editados, porém devem ser, necessariamente, trabalhos feitos a partir de documentos originais.

1.8 O descumprimento de qualquer um dos parâmetros e requisitos elencados no item 1 desta chamada pública constitui causa para a não homologação da minuta do livro por parte da Secretaria de Educação do Município de São Benedito/CE.

1.9 Junto aos documentos de habilitação, o candidato atestará estar apto a executar o projeto e a elaborar a minuta do livro nas condições e cronologia definidas no presente edital, bem como se responsabilizará pela autenticidade de quaisquer documentos de juntada necessária, em especial no que se refere à letra "c" do item 1.6.

2 – DO PROTOCOLO DOS PROJETOS (PLANO DE TRABALHO) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2.1 Os projetos e documentos de habilitação poderão ser protocolados no período de **27 de junho de 2022 a 18 de julho de 2022**, exclusivamente na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Paulo Marques, 378, Centro, São Benedito-CE, no horário de 08h às 12h.

2.2 A participação na presente Chamada pública é facultada a qualquer pessoa física ou jurídica, com comprovada experiência na elaboração e edição de livros didáticos, sendo vedada a participação de servidores, estagiários e demais funcionários terceirizados do Município de São Benedito(CE), assim como seus parentes em linha reta, colateral ou afim até segundo grau e dos membros da Comissão Permanente de Licitação e da Comissão Julgadora, assim como, cônjuge ou parente, ascendente e descendente em qualquer grau, e colateral até 3º grau.

2.3 A participação na presente chamada pública é gratuita.

2.4 Os interessados para a presente chamada pública, deverão apresentar os projetos (plano de trabalho) juntamente com o os documentos de habilitação, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade.

2.5 A CPL sugere que a documentação seja apresentada obedecendo-se a ordem abaixo requerida, ser rubricada e numerada sequencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a



refletir seu número exato, sendo endereçada e encaminhada juntamente com o projeto (plano de trabalho) à Comissão Permanente de Licitação, em envelope lacrado, contendo a seguinte inscrição:

AO GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2022
ENVELOPE "A" – PROJETO (PLANO DE TRABALHO) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL: _____
CPF / CNPJ. _____

- 2.5.1 Currículo/histórico, identificando as obras e trabalhos publicados;
- 2.5.2 Declaração de que está apto a executar o projeto e elaborar a minuta do livro nas condições e cronologia definidas no presente edital, bem como se responsabilizará pela autenticidade de quaisquer documentos de juntada necessários, em especial no que se refere à letra "c" do item 1.6;
- 2.5.3 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.5.4 Apresentar projeto com cronograma das ações a serem implementadas na pesquisa e elaboração final do livro, que não ultrapasse 60 (sessenta) dias.
- 2.5.5 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.5.6 REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da proponente ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- 2.5.7 ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E TODOS OS SEUS ADITIVOS OU CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da proponente ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- 2.5.8 INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da proponente ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
- 2.5.9 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 2.5.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 2.5.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica;

- 2.5.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5.13 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente;
- 2.5.14 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente.
- 2.6 Não serão aceitos pseudônimos.
- 2.7 As informações fornecidas no projeto e na documentação de habilitação, serão validadas pela Comissão Permanente de Licitação e Comissão Julgadora e, caso sejam confirmadas como não verdadeiras, o participante será desclassificado.
- 2.8 A Comissão Permanente de Licitação analisará e julgará a documentação de habilitação apresentada pelos interessados.
- 2.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a proponente qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 2.10 Caso o projeto vencedor seja proposto por participante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo proponente, mediante apresentação de justificativa.
- 2.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do proponente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos proponentes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 2.12 Será inabilitado o proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 2.13 Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o proponente será declarado habilitado.
- 2.14 Dúvidas acerca do edital poderão ser sanadas no período da Chamada Pública junto à Comissão Permanente de Licitação, durante o horário de expediente.
- 2.15 A Comissão Julgadora analisará e julgará os projetos apresentados pelos interessados.
- 2.16 Após o protocolo não haverá possibilidade de alteração de projetos ou documentações.
- 2.17 Após a análise e julgamento dos projetos por parte da Comissão Julgadora nomeada pela Secretaria de Educação e da documentação de habilitação, a CPL divulgará o resultado dos julgamentos da chamada pública no Diário Oficial do Município – DOM ou em outros meios legais.
- 2.18 Os proponentes deverão apresentar Projeto (Plano de Trabalho) devidamente numerado, rubricado e assinado pelo proponente.

3 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS



3.1 À Comissão Julgadora da Chamada Pública, designada através de Portaria emitida pela Secretaria de Educação, caberá a avaliação e o julgamento dos projetos (planos de trabalhos) apresentados.

3.2 A Comissão Julgadora seguirá os seguintes critérios para avaliação dos textos e fotografias, numa pontuação total de 10 (dez) pontos:

a) Adequação à proposta da Chamada Pública - estar de acordo com as condições descritas no edital de Chamada Pública (critério de permanência na Chamada Pública), atendimento aos prazos, objetivo e demais condições: 4 (quatro) pontos;

Apropriação de conceitos técnicos e Ideia Criativa – originalidade na abordagem do tema, sua adequação ao objetivo determinado pela Secretaria de Educação e a ideia e criatividade do projeto proposto: 3 (três) pontos;

b) Capacidade de atendimento / experiência – experiência do proponente avaliada através dos currículos/históricos apresentados, obras e trabalhos publicados: 3 (três) pontos.

3.3 A classificação será realizada conforme pontuação de cada participante (ordem decrescente).

3.4 Caso ocorra empate na pontuação final obtida pelos proponentes, adotar-se-ão os seguintes critérios de desempate, respectivamente:

a) Maior pontuação recebida na **alínea “a” do item 3.2;** e,

b) Maior Pontuação recebida na **alínea “b” do item 3.2.**

3.5 Persistindo o empate, a classificação se dará por meio de sorteio, em sessão pública, na forma da Lei 8.666/93.

4 - DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

4.1 A Comissão Permanente de Licitação publicará o resultado do julgamento da presente Chamada Pública no Diário Oficial do Município, ou em outros meios legais.

5 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

5.1 As impugnações ao presente edital e os recursos das decisões proferidas nas etapas desta Chamada Pública, nos prazos estipulados, deverão ser remetidos à Comissão Permanente de Licitação, devidamente protocolados no endereço: Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, CEP: 62.370-000, São Benedito/CE, até:

5.1.1 03 (três) dias úteis antes da data limite para recebimento da documentação de habilitação e projeto, no caso de impugnações ao edital de Chamada Pública.

5.1.2 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado da presente Chamada Pública, no caso de recursos contra essa decisão.

5.2 Os recursos e impugnações somente serão analisados se contiverem, necessariamente:

a) A identificação e qualificação do recorrente/impugnante;

b) A indicação da decisão da qual se está recorrendo ou impugnando;

c) As razões do recurso ou da impugnação, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;

d) Os pedidos do recorrente/impugnante.

5.3 As decisões acerca dos recursos e impugnações do presente edital, serão publicadas no Diário Oficial do Município e delas não caberão novos recursos na esfera administrativa.





- 5.4 Interposto o recurso, a Comissão Permanente de Licitação dará ciência, por ofício, às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se em até 03 (três) dias úteis.
- 5.5 Havendo a impugnação do presente edital, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar no Diário Oficial do Município os motivos da impugnação, resolvendo o mérito no prazo de 02 (dois) dias úteis.
- 5.6 Qualquer cidadão poderá solicitar informações quanto à interpretação do presente edital, nos prazos e termos estabelecidos neste instrumento.
- 5.7 Os recursos e os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados, cabendo à Comissão Permanente de Licitação o julgamento dos mesmos.
- 5.8 Decidido o recurso pela Comissão, sem provimento, deverá ser enviado, devidamente informado à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de São Benedito/CE.
- 5.9 Os recursos que se apresentarem sem fundamentação teórica, ilegíveis, fora do prazo e que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens acima serão indeferidos automaticamente.
- 5.10 Às decisões dos recursos serão divulgadas no Diário Oficial do Município, ou outro meio legal.

6. DAS ETAPAS DA CHAMADA PÚBLICA

- 6.1 A Chamada Pública será realizada nas seguintes etapas:
- 6.1.1 Protocolo dos Projetos e Documentos de Habilitação: etapa na qual se promoverá a divulgação da Chamada Pública, bem como serão protocolados os projetos e documentação dos interessados;
- 6.1.2 Julgamento dos projetos e documentos de habilitação: etapa na qual a Comissão Permanente de Licitação e a Comissão Julgadora analisarão, avaliarão e julgarão os projetos e a documentação de habilitação;
- 6.1.3 Divulgação do Julgamento: etapa na qual a Comissão Permanente de Licitação após análise e julgamento dos projetos e documentos de habilitação, divulgará o resultado da Chama Pública, declarando o vencedor, no Diário Oficial do Município ou em outros meios legais
- 6.1.4 Recursos: etapa na qual os participantes poderão apresentar recursos contra o resultado do julgamento da Chamada Pública.
- 6.1.5 Assinatura do Contrato: etapa na qual será assinado o contrato para a execução do projeto e apresentação da minuta do livro.
- 6.1.6 Apresentação de minuta do livro didático: etapa na qual será apresentada a minuta do livro didático sobre a história, cultura, geografia e economia do Município de São Benedito-CE, para futura edição e uso pela Rede Municipal de Educação Básica do Município de São Benedito-CE.
- 6.1.7 Avaliação e aprovação da minuta do livro didático: etapa na qual a Comissão Julgadora analisará e avaliará a minuta do livro apresentada conforme critérios estabelecidos no Anexo IV do edital de Chamada Pública.
- 6.1.8 Pagamento ao Contratado: etapa na qual será feito o pagamento ao contratado após a aprovação da minuta do livro apresentado e constatação da execução do projeto proposto.

7 - DOS DIREITOS AUTORAIS

- 7.1. O contratado é responsável pelo teor e conteúdo dos textos e das imagens, incluindo a autorização expressa de uso de textos e de imagens que identifiquem ou retratem pessoas.



7.2. Antes do Ato da entrega da minuta do livro o contratado apresentará a Autorização de Uso de Imagem e Cessão de Direitos Patrimoniais dos Textos e Imagens (Anexo I) e Termo de Autorização de Uso de Imagem Pessoal (Anexo II)

7.3. O Contratado cede ao Município de São Benedito os direitos de utilização e patrimoniais da minuta final do livro, com textos e imagens e autoriza o seu uso em todo e qualquer material, documentos e meios de comunicação, em publicações e campanhas promocionais e institucionais do Município de São Benedito e da Secretaria de Educação.

7.4. A autorização do uso dos textos e das imagens será concedida a título gratuito, abrangendo o seu uso em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades.

8 - TERMO DE CONTRATO

8.1 Processada a chamada pública e selecionado o projeto vencedor, será convocado o proponente para assinatura do termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento ou publicação da convocação.

8.2 A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de **5% (cinco por cento)** sobre o valor do projeto.

8.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante devidamente designado pela contratante.

8.3.1. O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.4. Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na chamada pública.

8.5. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.6. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do projeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento pelo órgão interessado.

8.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do projeto.

8.8. O Prazo para a execução do projeto e entrega da minuta do livro será de no máximo **60 (sessenta) dias**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme inciso II do art. 57 da Lei 8666/93.

8.9. A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo ordenador de despesas da Secretaria de Educação.

8.10. Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

8.10.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

- 8.10.2. Lentidão na execução do projeto, levando ao Governo Municipal a presumir pela não conclusão do mesmo no prazo estipulado;
- 8.10.3. Cometimento reiterado de erros na execução do projeto;
- 8.10.4. O atraso injustificado no início do projeto ou paralisação do mesmo sem justa causa e prévia comunicação a contratante;
- 8.10.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do projeto, assim como a de seus superiores;
- 8.10.6. O cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante do Governo Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- 8.10.7. Razões de interesse público, de alta relevância e de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 8.10.8. A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 8.11. A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Secretaria de Educação do Município de São Benedito-CE.
- 8.12. É facultada à Secretaria de Educação do Município de São Benedito/CE, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, de conformidade com este Edital, ou revogar esta Chamada Pública.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas provenientes da execução deste Contrato serão custeadas e correrão à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de São Benedito, exercício de 2022 com recursos previstos na seguinte classificação: Projeto: 0701.12.122.0112.2.065 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação Econômica 3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras. Fonte de Recursos: 1500100100 Receita de Imposto e Transf. - Educação.

10 - DO VALOR E DO PAGAMENTO

10.1 O valor correspondente ao projeto executado será pago em uma única parcela após a entrega da minuta do livro e o atesto e aprovação por parte da Secretaria de Educação do Município de São Benedito-CE, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV do edital de Chamada Pública.

10.2 A fatura relativa ao projeto executado, cujo valor será o proposto no seu Projeto (plano de trabalho), deverá ser apresentada à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de São Benedito, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da minuta do livro e aprovação.

10.3 A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura do projeto, cópia das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

10.4 O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de São Benedito.

10.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva do projeto e minuta do livro.

10.6 Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

10.7 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução do projeto.

10.8. Os valores contratados são irrevogáveis.

10.9. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \left(\frac{Tx}{100} \right)^{\frac{365}{N}}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Para celebração dos termos de contrato decorrentes do presente Edital de Chamada Pública deverão ser obedecidas as normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de São Benedito/CE para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Edital, esgotadas as vias administrativas.

12. DOS ANEXOS

Integram este Edital, para todos os efeitos de direito, os seguintes anexos:

ANEXO 01 – Autorização de Uso de Imagem e Cessão de Direitos Patrimoniais dos Textos e Imagens;

ANEXO 02 – Termo de Autorização de Uso de Imagem Pessoal;

ANEXO 03 – Minuta do Contrato;

ANEXO 04 – Critérios de Análise e Aprovação da Minuta do Livro.

São Benedito/CE, 21 de junho de 2022.


Ronaldo Lobo Damasceno
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I – Autorização de Uso de Imagem e Cessão de Direitos Patrimoniais dos Textos e Imagens;

Eu _____,
autorizo o Município de São Benedito, através da Secretaria de Educação a utilizar textos e imagens da minuta do livro “_____”, bem como faço a cessão de direitos patrimoniais dos textos e imagens, na divulgação de materiais impressos, audiovisuais e eletrônicos, sem fins lucrativos.

O material é de minha autoria e pode ser utilizado por tempo indeterminado.

Por meio desta autorização, eu libero o Município acima citado, seus representantes legais ou fornecedores, de futuros processos e queixas por violação de privacidade ou de direito de propriedade que eu poderia ter em relação a tal produção.

NOME: ENDEREÇO:

E-MAIL: TELEFONE:

DATA DE NASCIMENTO:CPF:

LOCAL E DATA:

ASSINATURA:



ANEXO II – Termo de Autorização de Uso de Imagem Pessoal

Por meio deste Termo, AUTORIZO expressamente a utilização da imagem pessoal captada no trabalho intitulado “_____”, regularmente classificado na Chamada Pública nº 03/2022, do Município de São Benedito, através da Secretaria de Educação, para todos os fins definidos no respectivo regulamento da Chamada Pública.

LOCAL E DATA:

ASSINATURA:



**ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022**

CONTRATO Nº ____/ 2022 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Paulo Marques, nº 378, Centro, São Benedito/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.778.129/0001-74, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pela Sra. Lúcia de Fátima Gonçalves de Paula, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, inscrito(a) no CPF/CNPJ Nº _____, com endereço/sede _____, Município de _____ - _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, doravante denominada **CONTRATADA** que ajustam-se mediante as seguintes cláusulas e condições e em atendimento à Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o Edital de CHAMADA PÚBLICA nº 003/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente Contrato tem como objeto a execução de Projeto de pesquisas e elaboração para apresentação de minuta de um livro didático sobre a história, cultura, geografia e economia do Município de São Benedito-CE, para futura edição e uso pela Rede Municipal de Educação Básica do Município de São Benedito-CE.

1.2 O presente contrato tem como fundamento o art. 24, II da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Chamada Pública nº 003/2022 e seus anexos, a Dispensa de Licitação nº _____, o projeto da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 DO VALOR E PAGAMENTO:

2.1.1 O valor correspondente ao projeto de R\$ _____ será pago em uma única parcela após a entrega da minuta do livro e o atesto e aprovação por parte da Secretaria de Educação do Município de São Benedito-CE, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV do edital de Chamada Pública.

2.1.2 A fatura relativa ao projeto executado, cujo valor será o proposto no seu Projeto (plano de trabalho), deverá ser apresentada à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de São Benedito, até o 5º (quinto) dia útil após a entrega da minuta do livro e aprovação.

2.1.3 A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura do projeto, cópia das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

2.1.4 O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de São Benedito.

2.1.5 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva do projeto e minuta do livro.

2.1.6 Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

2.1.7 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:
a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
c) inadimplência da CONTRATADA na execução do projeto.

2.1.8. Os valores contratados são irrevogáveis.

2.1.9. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(Tx / 100)}{365}$$

Tx = IPCA (IBGE)

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

2.2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2.1 As despesas provenientes da execução deste Contrato serão custeadas e correrão à conta da dotação orçamentária da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de São Benedito, exercício de 2022 com recursos previstos na seguinte classificação: Projeto: 0701.12.122.0112.2.065 Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Classificação Econômica 3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras. Fonte de Recursos: 1500100100 Receita de Imposto e Transf. - Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DA CONTRATADA

3.1.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do projeto, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;

3.1.2 Executar o projeto dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente ao prazo estabelecido pela Contratante;

3.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

3.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;

3.1.5 Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do projeto, bem assim, pelos danos decorrentes da realização do mesmo;

3.1.6 Executar as atividades em conformidade com o descrito no seu Projeto e Chamada Pública com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;

3.1.7 Arcar com as despesas de execução do projeto, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, quando for o caso, dentre outras;

3.1.8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;

3.1.9 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

3.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato firmado;



- 3.1.11 Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
- 3.1.12 Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;
- 3.1.13 Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- 3.1.14 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 3.1.15 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Benedito/CE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 3.1.16 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 3.1.17 Utilizar, na execução do projeto, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas;
- 3.1.18 Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento do projeto, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;
- 3.1.19 Apresentar antes do Ato da entrega da minuta do livro, a Autorização de Uso de Imagem e Cessão de Direitos Patrimoniais dos Textos e Imagens e Termo de Autorização de Uso de Imagem Pessoal.
- 3.1.20 Executar o projeto e entregar a minuta do livro no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de assinatura do contrato.

3.2 DO CONTRATANTE

- 3.2.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa executar o projeto dentro das normas e condições deste contrato.
- 3.2.2 Fornecer o apoio para facilitar o acesso da contratada a todas as informações necessárias à consecução dos objetivos de que trata este contrato;
- 3.2.3 Disponibilizar local adequado na sede da Secretaria de Educação caso seja necessário para atividades da execução do projeto;
- 3.2.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem efetuados pela CONTRATADA;
- 3.2.5 Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestado a execução do projeto e o recebimento da minuta do livro e demais exigências do edital de chamada pública.
- 3.2.6 Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 3.2.7 Comunicar à contratada todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



4.1 O Prazo para a execução do projeto e entrega da minuta do livro será de no máximo **60 (sessenta) dias**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme inciso II do art. 57 da Lei 8666/93.

4.2 A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo ordenador de despesas da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Prefeitura Municipal de São Benedito, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do contrato, para fins de pagamento.

5.2 A presença da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Benedito, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.3 Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, o projeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar sua substituição.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

6.1 O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no termo de contrato e das demais cominações legais.

6.2 A Contratada ficará ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na contratação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das ações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

a) Recusar em celebrar o termo de contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Não mantiver a proposta ou lance;
d) Fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;

III. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto contratual solicitado, contados da assinatura do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

IV. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do projeto;

V. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de São Benedito em prazo não superior a 05 (cinco) anos;

VI. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos II, III e IV do item "6.2" supra e 10 (dez) dias corridos para a sanções previstas nos incisos V e VI do mesmo item.

6.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

6.5 As sanções previstas nos incisos V e VI do item "6.2" supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

6.6 As sanções previstas nos incisos II, III e IV do item "6.2" supra poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos V e VI do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.7 A proponente adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

6.8 As sanções previstas no item "6.7" supra não se aplicam às demais proponentes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

6.9 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Secretário(a) Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

7.1 O contrato poderá ser rescindido unilateral ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do contratante, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS AUTORAIS

8.1 O contratado é responsável pelo teor e conteúdo dos textos e das imagens, incluindo a autorização expressa de uso de textos e de imagens que identifiquem ou retratem pessoas.

8.2 Antes do Ato da entrega da minuta do livro o contratado apresentará a Autorização de Uso de Imagem e Cessão de Direitos Patrimoniais dos Textos e Imagens e Termo de Autorização de Uso de Imagem Pessoal.

8.3 O Contratado cede ao Município de São Benedito os direitos de utilização e patrimoniais da minuta final do livro, com textos e imagens e autoriza o seu uso em todo e qualquer material, documentos e meios de comunicação, em publicações e campanhas promocionais e institucionais do Município de São Benedito e da Secretaria de Educação.

8.4 A autorização do uso dos textos e das imagens será concedida a título gratuito, abrangendo o seu uso em todo o território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades.

CLÁUSULA NONA - DO FORO





9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Benedito/CE para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo, esgotadas as vias administrativas.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firmou-se o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Benedito/CE, _____.

LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CE
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
2. _____



ANEXO IV
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2022
CRITÉRIOS DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DA MINUTA DO LIVRO

1. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DA MINUTA DO LIVRO

1.1. A análise e aprovação da minuta do livro, bem como dos documentos apresentados, será realizada pela Comissão Julgadora, em etapa única, tendo como base os critérios mínimos apresentados a seguir:

1.1.1 Nomenclatura de avaliação de critérios:

TS (Totalmente Satisfatório), S (Satisfatório), I (Insatisfatório), TI (Totalmente Insatisfatório), NA (Não se Aplica)

1.2. Para análise dos critérios, será atribuída uma pontuação de acordo com a tabela abaixo:

APRESENTAÇÃO DOS CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
TOTALMENTE SATISFATÓRIO (TS)	3
SATISFATÓRIO (S)	2
INSATISFATÓRIO (I)	1
TOTALMENTE INSATISFATÓRIO (TI)	0
NÃO SE APLICA (NA)	0

1.3. A Atribuição da pontuação deverá ser justificada.

1.4. Demais disposições serão procedidas e explicitadas pela Comissão Julgadora, levando-se em consideração a legislação pertinente, bem como, as demais fontes em direito admitidas.

2. CRITÉRIOS MÍNIMOS PARA ANÁLISE:

CATEGORIA I: CONTEÚDOS – ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS						
ITEM	CRITÉRIO	TS	S	I	TI	NA
1	Valoriza o conhecimento prévio dos estudantes					
2	Alinha as habilidades da BNCC/DCRC com as Orientações Curriculares Prioritárias do Ceará para o ciclo dando subsídio à continuidade na abordagem do processo da alfabetização e letramento.					
3	Apresenta uma abordagem atualizada e atrativa para os estudantes contemplados.					
4	Apresenta uma miscelânea variada e					





(Handwritten signature)

	moderna de gêneros textuais; dentre eles destacamos os clássicos e os gêneros da cultura digital (e-mail, whatsapp, vlogs, redes sociais variadas).					
5	Apresenta níveis específicos e progressivos de aquisição das habilidades prioritárias para o ciclo.					
6	Oferece situações de leitura e compreensão abordando diferentes gêneros textuais do campo da vida cotidiana dos estudantes a que se destina.					
7	Articula as diferentes representações de linguagem (língua materna, linguagem simbólica, desenhos, gráficos, tabelas, diagramas, ícones, etc.)					
8	Apresenta conhecimentos religiosos, culturais e estéticos, a partir das manifestações religiosas percebidas na realidade dos educandos, sem privilégio de nenhuma crença ou convicção.					
9	O material apresenta uma abordagem voltada para o trabalho com a leitura e a exploração dos gêneros textuais.					
10	O material contribui para o diálogo entre perspectivas religiosas e seculares de vida, exercitando o respeito à liberdade de concepções e o pluralismo de ideias.					
11	Contribui para a formação do leitor literário, abordando de forma pertinente e consistente a formação requerida no ensino.					

CATEGORIA II: RECURSOS AUDIOVISUAIS

ITEM	CRITÉRIO	TS	S	I	TI	NA
1	Simplicidade, clareza e veracidade na apresentação de objetos gráficos, tabelas e ilustrações.					
2	Diagramação adequada.					
3	Qualidade gráfica					



4	Textos e ilustrações livres de preconceitos ou estereótipos que levem a discriminações de qualquer tipo.					
---	--	--	--	--	--	--

CATEGORIA III: ATIVIDADES – ASPECTOS TEÓRICOS E METODOLÓGICOS

ITEM	CRITÉRIO	TS	S	I	TI	NA
1	Proposição de problematização, pesquisa e investigação					
2	Dispõe de atividades do contexto diário dos estudantes, de forma subjetivas e objetivas, despertando o interesse e a motivação					
3	Apresentação de fontes para consulta					
4	Propostas de atividades diversificadas que possam ser desenvolvidas de forma individual e coletiva					
5	Fornecer subsídios de acompanhamento sistemático da aprendizagem por meio de simulados e treinos prévios para os simulados					
6	As atividades solicitam do aluno apreciações de valor, no campo ético, moral, estético e afetivo, de maneira a contribuir para a formação de um sujeito crítico					
7	Oferece atividades que favoreçam o processo de aprendizagem e desenvolvimento da leitura e da escrita e de outras habilidades prioritárias de forma lúdica e prazerosa					
8	Propicia desenvolver conhecimentos sobre o direito à liberdade de consciência e de crença, no constante propósito de promoção dos direitos humanos, problematizando representações sociais preconceituosas sobre o outro, com o intuito de combater a intolerância, a discriminação e a exclusão					
9	Apresenta um trabalho alinhado entre todas as séries, que forneça unidade e continuidade de abordagens entre as séries					
10	Apresenta atividades objetivas e subjetivas e de outra natureza					



11	Apresenta atividades que exploram as seguintes práticas de linguagem: leitura/escrita, oralidade, análise linguística/ semiótica e produção escrita					
----	---	--	--	--	--	--

CATEGORIA IV: QUANTO AO SUPORTE DO PROFESSOR						
ITEM	CRITÉRIO	TS	S	I	TI	NA
1	Apresenta manual do professor com suporte teórico com recurso metodológico para fortalecimento da sua prática					
2	Fornecer subsídios para a atualização e formação do professor, tais como bibliografias básicas, sugestões de leitura suplementar, integrando com outras disciplinas ou explorando temas transversais, entre outros					
3	Apresenta uma proposta de orientação específica para o professor					
4	O manual do professor apresenta qualidade em suas orientações didáticas					

2.1 Para ser aprovada a minuta do livro deve atingir a pontuação total mínima de 63 pontos na somatória de todas as categorias, bem como deve atingir no mínimo 60% do total possível de cada categoria.

